

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.885,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.51	000	8.885,00
TOTAL			8.885,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.50.43	000	8.885,00
TOTAL			8.885,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 38 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.37	000	33.600,00
TOTAL			33.600,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.39	000	33.600,00
TOTAL			33.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 39 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
253	Manutenção das Despesas de Custeio - PROCON	2020	100%	323.000,00	100%	818.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V no artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.05	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.11	078	370.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.13	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.16	078	10.000,00

04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.46	078	1.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.49	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.92	078	1.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.91.13	078	70.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.91.92	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.3.90.46	078	22.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.3.90.49	078	1.000,00
TOTAL			495.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	60	078	Janeiro	11.000,00	495.000,00	506.000,00
Total				11.000,00	495.000,00	506.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 40 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 053 - Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e incluída a Fonte 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 7.411.720,20 (sete milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.099	3.3.90.39	511	2.000.000,00
50010.04.122.0022.2.100	3.3.90.39	509	74.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.33	080	6.063,45
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	509	749.957,12
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	053	983.670,12
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.30	511	500.000,00
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.39	511	3.098.029,51
TOTAL			7.411.720,20

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 7.411.720,20 (sete milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.411.720,20 (sete milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	15	053	Janeiro	0,00	983.670,12	983.670,12
50	20	080	Janeiro	0,00	6.063,45	6.063,45
50	40	509	Janeiro	1.256.500,00	823.957,12	2.080.457,12
50	50	511	Janeiro	2.636.000,00	5.598.029,51	8.234.029,51
Total				3.892.500,00	7.411.720,20	11.304.220,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia